



ISSN 1981 - 3031

FAMÍLIA MONOPARENTAL: NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: BREVES REFLEXÕES

Rita de Cácia Hora Santana (UNIT) ¹
ritadecaciah@yahoo.com.br

RESUMO

Numa sociedade em que as relações são cada vez mais fluídas, (BAUMAN, 2007) busca-se nesse estudo discorrer acerca das famílias monoparentais e seu papel nessa sociedade líquida, embasado em autores como Hironaka (1999), Leite (2003), Santos; Santos (2009). Sabe-se que a família sempre teve um papel de mantenedora da sociedade, contudo tem sofrido grandes mudanças no decorrer dos anos, gerando o surgimento dos mais variados modelos de famílias. Busca-se responder ao seguinte questionamento: Como vivem as famílias monoparentais nessa sociedade? Qual a importância dessas famílias? Considerando que essas famílias existem desde os primórdios da humanidade, decorrente de viuvez, e mais recentemente dos divórcios e das mães solteiras, entre tantos outros fatores, busca-se também aporte teórico para discorrer sobre o seu reconhecimento como entidade familiar, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Palavras chave: Divórcio. Família Monoparental. Sociedade líquida.

INTRODUÇÃO

Na sociedade contemporânea, diversos fatores contribuem para o surgimento do modelo de família monoparental, desde a inseminação artificial a produção independente, adoção, viuvez ou o divórcio, pois a mesma compreende uma pessoa adulta, homem ou mulher responsável por uma ou várias crianças. Aliadas a essas mudanças a dissolução do casamento, separações, divórcios, novas famílias, a mulher assumindo sozinha a chefia da família. Assim, as relações primárias na família

¹ Graduanda do 7º período de Serviço Social - UNIT

concorrem para a interação de seus membros, novas integrações, novos papéis, com efeito, a família no contexto da contemporaneidade alia a família nuclear, as famílias monoparentais.

Este estudo visa compreender como se dão essas relações em um município do interior alagoano. Inicialmente, buscamos contributos teóricos em autores como Hironaka (1999), Leite (2003), Santos; Santos (2009), e delineamos a abordagem em um estudo de caso, buscando compreender e descrever os motivos que levam ao aumento dessa família, que pode ser produzida de maneira voluntária ou involuntária, como o celibato, o divórcio, a viuvez e a produção independente, na qual a mãe escolhe ter um filho sem necessitar da presença paterna.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A família monoparental no decorrer dos anos ganhou intensidade e visibilidade. Em decorrência do seu número expressivo, esse novo modelo de família adquiriu direitos e deveres, reconhecidos a partir da Constituição Federal de 1988 como sendo família um lar formado por um dos pais e seus descendentes. Por família monoparental deve-se entender uma pessoa adulta, homem ou mulher responsável por uma ou várias crianças. A família monoparental tem várias origens, podendo ser fruto de uma decisão voluntária ou involuntária do genitor, pode ser por meio da inseminação artificial, em que a mãe decide ter o filho como produção independente, a adoção, uma vez que o ECA em seu art. 42 não menciona que a esta só poderá ser realizada por casais. A viuvez que foi à responsável pelo surgimento da monoparentalidade, que também é decorrente do divórcio, visto que muitos casais não possuem a estrutura para a vida conjugal. E não se pode deixar de falar, além dessas causas, o celibato, que também é considerado uma razão da origem da mesma, sendo mais comum em classes mais ricas, motivado a partir das escolhas profissionais e aspirações sociais especialmente das mulheres.

Em consonância com o exposto acima, Maria Berenice Dias tem a clara idéia de que:

A adoção por pessoa solteira também faz surgir um vínculo monoparental. A inseminação artificial por mulher solteira ou a fecundação homóloga após a morte do marido são outros exemplos. A entidade familiar chefiada por algum parente que não um dos genitores, igualmente, constitui vínculo monoparental. Mesmo as estruturas de convívio constituídas por quem não seja parente, mas que tenha crianças ou adolescentes sob sua guarda, podem receber a mesma denominação. Basta haver diferença de gerações entre um de seus membros com os demais e que não haja relacionamento de ordem sexual entre eles para se ter configurada uma família monoparental (DIAS, 2007, p. 193 – 194)

A expressão “famílias monoparentais” foi utilizada, segundo Nadine Lefaucher, na França, desde a metade dos anos setenta, para designar as unidades domésticas em que as pessoas vivem sem cônjuge, com um ou vários filhos com menos de 25 anos e solteiros (VITALE, 2002. p.47). A monoparentalidade se impôs com maior intensidade a partir dos anos 70, conquistando visibilidade e lugar nas pesquisas sociológicas.

Este modelo de família brasileira é reconhecida como unidade familiar, porquanto prescreve a C.F. de 1988 em seu Art.226 no inciso 4º que diz: “Entende-se também como entidade familiar a comunidade formada por quaisquer dos pais e seus descendentes”. Logo, qualquer pai ou mãe que conviva com um ou vários filhos, sem o cônjuge serão consideradas família monoparental. A respeito desse modelo familiar Diniz (2002) apresenta em sua obra a seguinte análise:

A família monoparental ou unilinear desvincula-se da idéia de um casal relacionado com seus filhos, pois estes vivem apenas com um dos seus genitores, em razão de viuvez, separação judicial, divórcio, adoção unilateral, não reconhecimento de sua filiação pelo outro genitor, produção independente, etc. (DINIZ, 2002, p.11)

Portanto, na atualidade a família não se define somente pela clássica formação de pai, mãe e filhos, dentre os vários modelos existentes, temos a de irmãos que com a morte dos genitores constituem uma família anaparental, tios ou avós que possuem guarda de seus sobrinhos e netos são considerados famílias monoparentais.

Com o reconhecimento da família monoparental a CF de 1988, buscou garantir aos seus componentes a proteção recomendada para a vida familiar. Um dos direitos adquiridos por esta família foi à impenhorabilidade do Bem de família, que tem por finalidade garantir a moradia da família. A proteção ao bem de família não pertence apenas a família matrimonializada, mas também das famílias procedidas de união estável e famílias monoparentais.

Mesmo estando em minoria, às famílias monoparentais estão crescendo incessantemente, principalmente nas camadas mais pobres da sociedade brasileira, esse fato é preocupante já que a maioria delas é chefiada por mulheres sozinha com crianças. A respeito desse fato, Leite ressalta que:

Enquanto o grupo familiar coeso encontra meios de se manter em relativa estabilidade financeira, a monoparentalidade condena seus atores (regra geral) à precariedade que atinge tanto os pais (com maior ou menor intensidade) quanto os filhos. A causa geradora do fenômeno depende dos mais variados fatores, mas as estatísticas atuais comprovam que o fator preponderante continua sendo a ruptura do casamento (separação e/ou divórcio) (LEITE, 2003, p.293).

As famílias monoparentais têm uma maior fragilidade em sua estrutura, uma vez que os cuidados com os filhos para quem vive sozinho são redobrados por isso, podem precisar de ajuda de diversas formas, em razão disso Dias sugere que o “Estado atenda a essas especialidades e dê auxílio especial a esses grupos familiares” (2007, p.197).

Contudo, este tipo de família não advém somente de mulheres pobres, mesmo possuindo uma boa estabilidade financeira, muitas mulheres hoje em dia estão optando por uma produção independente, por meio da inseminação artificial, elas não querem se prender a um casamento, mas não abrem mão da maternidade. A ginecologista Nilka Fernandes Donadil² informa que dentre o público que procura a inseminação artificial 5% são solteiros, em busca da produção independente, e um 1% é representado por casais homoafetivos. Essas mulheres são chamadas de celibatárias,

² Donadil, Ginecologista, especialista em reprodução humana. IN: referência bibliográfica

esse grupo é formado principalmente por pessoas de classe mais abastadas, motivados pelas escolhas profissionais e ambições sociais.

Entretanto, segundo o IBGE (2006), esse tipo de família é representado principalmente por mulheres com filhos e idade igual ou superior a 14 anos, podendo encontrar mães solteiras com filhos já criados, ou até viúvas, cujos filhos permanecem em casa por opção ou necessidade, ainda segundo o IBGE, de 1995 a 2005, a porcentagem de famílias chefiadas por mulheres com filhos e sem cônjuge passou de 17,4% para 20,1% no Nordeste, e no Sudeste, de 15,9% para 18,3%.

Muitas vezes a monoparentalidade é uma opção de um dos genitores, podem ser de mães solteiras que foram abandonadas por seus parceiros que não queriam a paternidade, outras vezes por opção tanto do homem quanto da mulher, outra situação é o divórcio no qual o pai assume a guarda dos filhos menores e a mãe conserva o direito de visita.

As famílias produzem excelentes resultados no futuro de uma pessoa e não importa se há ou não casamento, se é monoparental ou biparental, ela existe de variadas formas e arranjos o importante é que ela exista, é pertencer a essa essência, como confirma Hironaka:

Biológica ou não, oriunda do casamento ou não, matrilinear ou patrilinear, monogâmica ou poligâmica, monoparental ou poliparental, não importa. Nem importa o lugar que o indivíduo ocupe no seu âmago, se o de pai, se o de mãe, se o de filho; o que importa é pertencer ao seu âmago, é estar naquele idealizado lugar onde é possível integrar sentimentos, esperanças, valores, e se sentir, por isso, a caminho da realização de seu projeto de felicidade pessoal. (HIRONAKA, 1999. p.2)

Por conseguinte, não importa a estrutura da família e seus laços sanguíneos, o que realmente importa é fazer parte da essência familiar, do seu interior, a verdadeira família é aquela onde existem esforços de todos para o alcance de um bem comum.

METODOLOGIA

Sujeitos

O estudo foi realizado com a matriarca de uma família monoparental no município de Porto Real do Colégio, interior alagoano.

Instrumento

O instrumento adotado foi uma entrevista com Rejane, que é caracterizada como família monoparental, a mesma optou por utilizar no artigo o seu nome verdadeiro, afirmando “*que quem sabe as pessoas não ficariam com pena dela e a ajudaria*”.

Método

A pesquisa tem como método um estudo de caso que, conforme Yin (2005, p. 32), “é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real”. Para tanto, foi realizada entrevista com questões estruturadas a um modelo de família monoparental. Partindo do princípio que as entrevistas são as mais importantes fontes de informação para um estudo de caso. Numa abordagem histórica a pesquisa recorreu a teóricos que estudam a área da família como: Dias (2004, 2006, 2007), Diniz (2002) Hironaka (1999), dentre outros.

Caracterizando a família monoparental

Entretanto, nas classes menos favorecidas, permanece a triste realidade de mulheres que se relacionam com homens que muitas vezes não estão prontos para assumir a paternidade. Passando muitas vezes por uma maternidade não desejada, que embora não almejando a gravidez, muitas mães optam em assumi-la, como no caso de Rejane, que teve dois companheiros, e atualmente vive sozinha com seus quatro filhos.

A família de Rejane é constituída por ela que é a chefe da família, e seus quatro filhos que residem com a mesma desde que foi abandonada há sete anos pelo primeiro companheiro, e há alguns meses pelo segundo companheiro. Proveniente da

cidade de Arapiraca reside a 15 anos na cidade de Porto Real do Colégio/AL, numa casa alugada. Com 39 anos é hoje a chefe de sua família na qual garante o sustento e a educação dos filhos.

Rejane cursou apenas até a 5ª série, porém afirma que apesar de ter estudado já não sabe assinar seu nome. Os três filhos mais velhos estão na escola, e o filho mais novo da mesma tem apenas seis meses.

As relações familiares

As mudanças ocorridas na sociedade têm contribuído para as modificações na estrutura da família de forma que a C.F. em seu art. 226, § 4º dispõe sobre o conceito de família monoparental “como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”, ao mesmo tempo em que, reconhece e confere a mesma proteção especial do Estado.

O reconhecimento da família monoparental vem imposta pela convivência ressaltando a presença somente de um dos titulares mãe ou pai. Portanto no contexto da sociedade atual a família de Rejane Tavares Dias é identificada como uma família monoparental. Sendo a mesma solteira fazendo questão de ser identificada como o “chefe” da sua família, pois cria sozinha quatro dos seus cinco filhos, resultados de duas convivências. Da primeira união resultaram três filhos numa convivência de nove anos cuja separação decorreu de espancamentos e ameaças de morte. A segunda união foram quatro anos de convivência dos quais mais dois filhos foram gerados, porém o relacionamento não deu certo em função do mesmo ter outra família com a qual ainda convive.

Como relata a mesma na entrevista:

“Eu não casei não, eu não casei não, eu vivi com ele nove anos. Minha fia a minha convivência com ele eu digo a você, que não era muito boa não, não era muita eu sofri muito porque ele bebia e me espancava muito eu e espancava meus filhos e tenho testemunha. (Rejane em relação a primeira separação)” “É porque ele tem a família dele lá né, e eu tive dois filhos com ele e eu não achei bom de ficar vivendo com ele direto. (Rejane em relação a segunda separação)”

Como característica principal a família monoparental se desvincula de uma relação de casal com seus filhos, tendo em vista que estes vivem apenas com um dos seus genitores, por diversas razões como a viuvez, a separação judicial, o divórcio, a adoção unilateral, ou o não reconhecimento de sua filiação pelo outro genitor, bem como a produção independente. No caso em estudo a separação é o que vem caracterizar a monoparentalidade.

Hoje, Rejane cria quatro dos seus cinco filhos sozinha, sendo que o filho o mais velho mora com a avó materna, sustentando-os com os programas do Governo Federal como: o bolsa família e bolsa escola e de lavagem de roupa bem como diárias em casa de família, “*uma ajuda importante vem dos padrinhos dos meninos*” diz ela. Os pais dos filhos do primeiro relacionamento paga pensão dos mesmos e o segundo ajuda quando pode, pois é pescador e tem outra família.

Sobre a separação os filhos mais velhos parecem ser conformados segundo a mãe eles dizem:

“eles dizem é minha mãe não veve com nosso pai mesmo assim nós não vai desprezar ela não. As duas meninas mais velhas não querem morar com o pai preferem ficar comigo e os mais novos eu não posso falar nada ainda porque são pequeninhos ainda, né”.

Rejane apenas se relaciona com o último companheiro em função da separação amigável, já com o primeiro esposo, apesar deste residir na mesma cidade o relacionamento não decorre em função de o término ter sido conflituoso.

Quanto à criação e educação dos seus filhos sem a presença do pai Rejane afirma está bom, pois são crianças obedientes, eles não pegam em nada do que é dos outros. Ou seja, ela acredita que está conseguindo sozinha cuidar e educar seus filhos, para isso elege como critério o fato dos mesmos serem obedientes.

De um modo geral ela ressalta que: “*Família é tudo porque na hora que a pessoa precisa elas tendo elas servem!* Esse parece ser um conceito de família que tem como fim o servir. Portanto sempre que ela ou sua família precisam elas se ajudam

mutuamente independente do que tenham para dar como pagamento que pode ser em dinheiro ou alimentos ou favores.

Quanto à visão das pessoas com relação à mesma, como chefe de família ela destaca:

“tem muitos que ignora né o que eu faço né, porque tem muitas amiga minha mermo que fala Rejane, se fosse eu, eu não agüentava não mas por causa do meu sofrimento que eu passei, eu só não pego no que é alheio, nem roubar e nem matar, mas o que você quiser que eu faço eu faço tudo pelos meus filhos”(Rejane).

A queixa de Rejane tem como pressuposto o fato da mesma sozinha sem um emprego fixo sustentar seus filhos, fazendo de tudo (lavando, passando, faxinando) para dar o sustento dos filhos. Uma responsabilidade que a tudo indica numa família compreende-se ser função dos dois (pai e mãe), há uma carga de responsabilidade que declara só ela aguenta.

De acordo com Santos; Santos (2009, p. 9) “na família monoparental, há apenas um dos genitores para desempenhar os dois papéis”. Esse, no entanto é um fator preponderante ao desempenhar sozinha, seu papel de mãe pai, Rejane tem várias responsabilidades desde a manutenção dos filhos, a educação dos mesmos sem contar que a mesma não tem um emprego fixo com carteira assinada logo não há um rendimento a ser fixado para que a mesma supra as necessidades básicas da família.

O papel do Assistente Social tem como princípios básicos no caso do atendimento as famílias enfatizar a efetivação dos direitos a serem garantidos por Lei. No caso da família de Rejane esta já está inclusa em programas sociais que são ofertados pelo Centro de Referência da Assistência social (CRAS), uma trabalho desenvolvido em rede com as Secretarias de Educação e Saúde.

Considerações finais

Coligados a esses fatos surgem diversos modelos de famílias no cenário contemporâneo, entretanto constata-se que a instituição família não muda, sem que toda sociedade acompanhe essas mudanças. Como ficou evidenciado, a família monoparental



ISSN 1981 - 3031

é uma realidade social presente na sociedade desde os primórdios da sociedade humana, embora no Brasil, tenha sido reconhecida apenas em 1988 por meio da Constituição Federal. A família monoparental conquistou posição importante, adquirindo direitos expressos na CF/88, que antes desta não lhe eram garantidos.

Os motivos do aumento da família monoparental emanam de vários aspectos, como os sociais, econômicos e políticos, como o divórcio que é cada vez mais crescente, a mulher que adquiriu independência financeira, deixando de ser submissa e ocupando espaços importantes na sociedade. O reconhecimento dessas novas entidades familiares tem o objetivo de afirmar os direitos e garantias fundamentais, prestigiando assim a vida em grupo. Com esse reconhecimento, essa família tem todos os direitos constitucionais garantidos, assim como as famílias matrimonializadas.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. **A Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOSCOLO, Cristina. **Inseminação Artificial**. Disponível em: <<http://vilamulher.terra.com.br/inseminacao-artificial-8-1-52-15.html>> Acesso em: 07 de maio de 2010

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Vade Mecum Acadêmico de Direito. Anne Joyce Angher, organização. 7. ed – São Paulo: Rideel, 2008. – (Coleção de Leis Rideel).

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Acessoria de Comunicação Social. Brasília: MEC, ACS, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das famílias**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: direito de família**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 5.



ISSN 1981 - 3031

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Noves. **Família e Casamento em evolução**. In: **Revista Brasileira de Direito e Família**, ano1, n.1, 1999.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Famílias monoparentais: a situação jurídica de pais e mães separados e dos filhos na ruptura da vida conjugal**. 2.ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

SANTOS, Jonabio Barbosa dos, SANTOS Morgana Sales da Costa. **Família monoparental brasileira**. Rev. Jur., Brasília, v. 10, n. 92, p.01-30, out./2008 a jan./2009 IN: www.presidencia.gov.br/revistajuridica.

VITALE, Maria Amalia Faller. **Família monoparentais: indagações**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. Nº71. Ano XXIII, São Paulo: Cortez , 2002.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.